

Boletim de Serviço

Nº 06, de 14 de Fevereiro de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro | CEP: 56306-410

Petrolina-PE | Telefone: (87) 2101-6500

JOSÉ DE MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

RONALD JUENYR MENDES

Superintendente / HU-UNIVASF

LUIZ OTÁVIO NOGUEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde Interino / HU-UNIVASF

RICARDO SANTANA DE LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HU-UNIVASF

ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA

Gerente Administrativo / HU-UNIVASF

KATIANE AMORIM COELHO

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas / HU-UNIVASF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
NORMA OPERACIONAL- REMOÇÃO INTERNA	4
Norma Operacional nº 01/2017 – Remoção Interna.....	4
DESIGNAÇÃO	7
Portaria nº 015, de 07 de Fevereiro de 2017.....	7
Portaria nº 016, de 07 de Fevereiro de 2017.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	8
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	8
LOTAÇÃO.....	8
Portaria nº 014, de 07 de Fevereiro de 2017.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

NORMA OPERACIONAL- REMOÇÃO INTERNA

Norma Operacional nº 01/2017 – Remoção Interna

OBJETIVO

Norma Operacional que trata da remoção interna decorrente de mudança de lotação dos empregados públicos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A remoção decorrente de mudança de lotação de exercício é a mudança do empregado, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, sem mudança de sede.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por mudança de lotação de exercício:

I - De ofício, no interesse da Administração;

II - A pedido, a critério da Administração;

III - Independentemente do interesse da Administração: por motivo de saúde do trabalhador ou nos casos previstos pela Lei nº 13.287/2016.

§ 2º Aos empregados efetivamente removidos por mudança de lotação de exercício nos termos do § 1º, inciso II, ficará vedada nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano. A contagem do tempo a que se refere este parágrafo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício após a emissão de portaria de lotação.

§ 3º Em caso de conflito entre as modalidades de interesse da Administração e interesse do colaborador, prevalecerá o interesse da Administração.

SEÇÃO II

Da Remoção a Pedido

Art. 2º A remoção por mudança de lotação a pedido poderá ser concedida aos integrantes do quadro de empregados do HU-UNIVASF em função das vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. A ação deverá acontecer, obrigatoriamente, observando-se os critérios a seguir:

I – Existência de vagas ociosas no setor;

II – Perfil profissional que indique capacitação para o exercício da função na atividade exigida pelo setor de destino;

III – Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 55, do Regulamento de Pessoal da EBSERH, imediatamente anteriores à data de publicação da portaria de lotação;

IV – Não ter sido removido nos últimos 12 meses.

Art. 3º O processo de remoção para mudança de lotação deverá ser impetrado pelo empregado junto à Divisão de Gestão de Pessoas, instruído com requerimento de remoção de mudança de lotação, assinado pelo interessado, composto, no mínimo pelas informações a seguir:

I - Dados funcionais;

II - Área de atuação;

III- Ciência da chefia imediata.

§ 1º São critérios para acatamento do pedido:

I – Adequação da medida sob os aspectos quantitativos e qualitativos da força de trabalho do setor;

II – A natureza da fundamentação do pedido e as implicações para o desenvolvimento do servidor e da instituição;

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas encaminhará o processo de remoção por mudança de lotação às chefias envolvidas para manifestação.

§3º Havendo concordância de ambas chefias, de origem e destino, o processo retornará à Divisão de Gestão de Pessoas para emissão de portaria.

§4º Havendo discordância em pelo menos uma das chefias, o processo retornará à Divisão de Gestão de Pessoas para que esta dê ciência ao empregado.

SUB SEÇÃO I

Da Remoção a pedido por Permuta

Art. 4º Ocorrerá a permuta quando um empregado de um determinado setor for lotado em outro setor ao mesmo tempo em que um segundo empregado, ocupante do mesmo cargo e área de atuação do primeiro, for removido para o setor onde estava lotado o primeiro empregado (dupla-troca).

SEÇÃO III

Da Remoção Independente do interesse da Administração

Art. 5º A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre.

Parágrafo Único: A remoção por mudança de lotação de que trata o inciso III do § 1º, do art. 1º deste, obedecerá às seguintes disposições gerais:

I – Comunicação da empregada à SOST/DivGP sobre a gestação/lactação;

II – Comunicação da chefia imediata da empregada à SOST/DivGP sobre a gestação/lactação;

III – Comunicação da SOST à Divisão de Gestão de Pessoas sobre a gestação/lactação para alteração da lotação mediante portaria.

Art. 6º Os pedidos de remoção por mudança de lotação por motivo de saúde deverão ser submetidos previamente à SOST, que analisará o caso e garantirá a reabilitação funcional quando necessário.

SEÇÃO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º Os empregados requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidade, ocupantes de cargos comissionados, em licença e afastados, ao retornarem para o HU-UNIVASF, serão lotados de acordo com a necessidade dos setores.

Art. 8º Os servidores removidos para exercício de função gratificada/cargo de direção não precisarão prestar seleção via edital de remoção.

Art. 9º O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou recebimento da documentação pela Divisão de Gestão de Pessoas, não implica na obrigatoriedade de aceitação da Remoção Interna para mudança de lotação do solicitante.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do HU-UNIVASF.

Art. 11º A presente Norma Operacional entra em vigor nesta data.

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente do HU-UNIVASF/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 015, de 07 de Fevereiro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a delegação de competências prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único, tendo em vista o Memorando nº 05/2017- GA/HU-UNIVASF, de 06 de fevereiro de 2017, e a Portaria nº 196, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 244, de 06 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **Glerger Alcântara Sabiá**, Advogado, matrícula SIAPE nº 1581489, para substituir **Karla Soares de Araújo Amorim**, matrícula SIAPE nº 2190468, no cargo de Chefe do Setor Jurídico, no período de 06.02.2017 a 25.02.2017.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo empregado no exercício da referida função a partir de 06 de fevereiro de 2017, em virtude de férias do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente do HU-UNIVASF/EBSERH

Portaria nº 016, de 07 de Fevereiro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a delegação de competências prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único, tendo em vista o Memorando nº 21/2017- Unidade de Cuidado Musculoesquelético, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **Sâmia Letícia Ribeiro Lima**, Enfermeira Assistencial, matrícula SIAPE nº 1852031, para substituir **Laiany Nayara Barros Gonçalves**, matrícula SIAPE nº 1003383, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão do Cuidado de Enfermagem em Musculoesquelético, no período de 10.02.2017 a 24.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente do HU-UNIVASF/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS LOTAÇÃO

Portaria nº 014, de 07 de Fevereiro de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 1082, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº. 73, de 22 de dezembro de 2014 e competência Delegada pela Portaria/Superintendência nº. 01, de 14 de janeiro de 2015 publicada no Boletim de Serviço nº. 01, de 20 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memorando nº 11/2017- Divisão de Enfermagem, de 06 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º LOTAR temporariamente, no período de 06.02.2017 a 15.02.2017, a empregada OSANA DOS SANTOS CARDOSO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2243894, na Gerência de Atenção à Saúde, **com exercício na Unidade de Centro Cirúrgico/CME.**

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pela empregada no referido setor a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KATIANE AMORIM COELHO
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas